

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2019-TP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SÃO BENEDITO-CE torna público para conhecimento dos interessados que após análise dos documentos de habilitação da(s) empresa(s) participante(s) da TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2019-TP, com fins de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE. Foram encontradas falhas nas documentações das empresas:

 A & N CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N

15.478.586/0001-71 - Ausência do item 3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de São Benedito, dentro do prazo de validade; apresentou os itens: 3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante e 3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS através de certificado de regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal com datas de vencimento anterior à data de abertura do certame. Apresentou o item 3.3.2 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com validade em vigor em cópia simples sem autenticação. Não apresentou o item 3.3.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art 56 desta Lei, no montante de R\$ R\$16.589,62(dezesseis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos). A GARANTIA será nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93. O licitante deverá colocaro comprovante dentro do envelope de habilitação. Não poderá ser feito por deposito nos caixas eletrônicos, exceto se já estiver creditado na conta da arrecadação. A empresa não apresentou nenhuma documentação referente ao item 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do edital. 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomía - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. 3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL 3.4.2.2 - Comprovação do ticitante de possuircomo responsável técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nivel superior (ENGENHEIRO CIVIL) devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomía - CREA, conforme o caso, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de acervo técnico, com o respectivo ACERVO TÉCNICO expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), realizado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora ticitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços. 3.4.2.3.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico, o detentor de contrato de prestação de serviço. 3.4.2.3.1.1 - A Licitante deverá comprovar a vinculação do responsávet técnicoconstante da equipe técnica e relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, por meio de um dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais); b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio, b) diretor comum; a) mediante apresentação da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente. 3.4.2.4- O profissional responsável técnico a presentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA ANEXADO PELA LICITANTE, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa. jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta ticitação. 3.4.2.5- As parcetas de

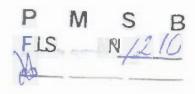


P M S B
FLS Nº /209

maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório são: "Regularização de subleito *Escavação e carga de material de Jazida *Compactação de aterros 95%P.N. 3.4.3- CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL 3.4.3.1 – Comprovação da licitante/proponente de possuir em seu nome, na data prevista para entrega dos documentos, Atestado ou Atestados de capacidade técnica, que comprovem a execução de obra/ serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior 3.4.3.2 Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO ou atestados de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de Obras. Ausência dos itens 3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Anexo III Item I); 3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93. (conforme Anexo III (tem II); 3.5.3- Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste edital;

 MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 25.691,913/0001-00 - Apresentou o item 3.3.2 -Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa juridica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com validade em vigor em cópia simples sem autenticação; ausência do item 3.3.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 desta Lei, no montante de R\$ R\$ 16.589,62 (dezesseis mil, quinhentos e citenta e nove reais e sessenta e dois centavos). A GARANTIA será nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93. O licitante deverá colocar o comprovante dentro do envelope de habilitação. Não poderá ser feito por deposito nos caixas eletrônicos, exceto se já estiver creditado na conta da arrecadação; Apresentou atestados ou certidão de acervo técnico que não comprova a execução de obra/ serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Não atendendo aos itens 3.4.3.1 e 3.4.2.5 do edital. A empresa apresentou atestados com características semelhantes para os serviços "Regularização de subleito" e "Compactação de aterros 95%P.N", faltando assim os serviços relevantes para "Escavação e carga de material de Jazida". 3.4.3.1 – Comprovação da licitante/proponente de possuir em seu nome, na data prevista para entrega dos documentos, Atestado ou Atestados de capacidade técnica, que comprovem a execução de obra/ serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. 3.4.2.5- As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório são: *Regularização de subleito *Escavação e carga de material de Jazida *Compactação de aterros 95%P.N; Ausência dos itens 3.5.1 -Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, (conforme Anexo III item I); 3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, (conforme Anexo IIi Item Ii); 3.5.3- Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste edital;





- PLURAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA Empresa apresentou atestados ou certidão de acervo técnico que não comprova a execução de obra/ serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Não atendendo aos itens 3.4.3.1 e 3.4.2.5 do edital. A empresa não apresentou atestados com características semelhantes para os serviços, faltando assim, todos os serviços relevantes para "Regularização de subleito", "Escavação e carga de material de Jazida", "Compactação de aterros 95%P.N".3.4.3.1 Comprovação da licitante/proponente de possuir em seu nome, na data prevista para entrega dos documentos, Atestado ou Atestados de capacidade técnica, que comprovem a execução de obra/ serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. 3.4.2.5- As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório são: "Regularização de subleito" Escavação e carga de material de Jazida" Compactação de aterros 95%P.N;
- PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI -ME, CNPJ № 15.203.873/0001-79 Ausência do item 3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de São Benedito, dentro do prazo de validade. 3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domícilio ou sede do licitante; documento referente ao 3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante; fora da data de validade; apresentou o item 3.3.2 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com validade em vigor; em cópia simples e sem autenticação; ausência do ítem 3.3.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 desta Lei, no montante de R\$ R\$16.589,62 (dezesseis mil, guinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos). A GARANTIA será nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93. O licitante deverá colocar o comprovante dentro do envelope de habilitação. Não poderá ser feito por deposito nos caíxas eletrônicos, exceto se já estiver creditado na conta da arrecadação. Não apresentou nenhuma documentação referente ao item 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do edital. 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. 3.4.2 -CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL. 3.4.2.2 - Comprovação do licitante de possuir como responsável técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL) devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, conforme o caso, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de acervo técnico, com o respectivo ACERVO TÉCNICO expedido peto CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), realizado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços: 3.4.2.3.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, direlor ou responsável técnico, o detentor de contrato de prestação de serviço.. 3.4.2.3.1.1 - A Licitante deverá comprovar a vinculação do responsável lécnicoconstante da equipe técnica e relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, por meio de um dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais); b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum; a)Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio. b) Para diretor mediante apresentação da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente. 3.4.2.4- O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA ANEXADO PELA LICITANTE, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de



pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação. 3.4.2.5- As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório são: *Regularização de subleito *Escavação e carga de material de Jazida *Compactação de aterros 95%P.N 3.4.3-CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL 3.4.3.1 - Comprovação da licitante/proponente de possuir em seu nome, na data prevista para entrega dos documentos, Atestado ou Atestados de capacidade técnica, que comprovem a execução de obra/ serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior: 3.4.3.2 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO ou atestados de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de Obras. Ausência dos itens 3.5.1 -Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perígoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, (conforme Anexo III Item I);. 3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93. (conforme Anexo III Item II); 3.5.3- Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste edital;

A Comissão não encontrou falhas nas documentações das empresas:

- SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-CNPJ № 15.532.478/0001-30
- CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI -ME-CNPJ № 22.675.190/0001-80
- CONSTRUTORA LAZIO EIRELI -CNPJ № 10.697.540/0001-20
- CONSTRUTORA SMART EIRELI ME, CNPJ № 23.078.596/0001-48
- ARN ENGENHARIA EIRELI CNPJ № 11.477.070/0001-51.
- SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ № 22.346.772/0001-12
- VIRGILIO E JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA— ME CNPJ № 01.992.393/0001-20

Esse é o relatório.

Publique-se no Diário Oficial do Município, Transparência Municipal e Portal de Licitações do TCE

São Benedito/CE, 20 de maio de 2019.

Edson Cleiton Pereira Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação